

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 6.555, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

### DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MISSAL (PPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o conhecimento, a aplicação e a fiscalização da legislação tributária Municipal de Missal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de reunir, em um texto único, todas as normas municipais referentes ao Plano Plurianual (lei inicial e posteriores alterações, se existentes), eliminando dispositivos tacitamente revogados e promovendo ajustes de redação sem alteração de conteúdo;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação das medidas de boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica consolidada, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto, a consolidação da Legislação referente ao **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, com as alterações legislativas realizadas no período de vigência, reunindo, em texto único, as disposições constantes de leis em vigor.

**Art. 2º.** A consolidação promovida pelo presente Decreto não implica modificação de conteúdo ou alcance das normas originais, compreendendo a atualização de redação para padronização de termos, sendo o caso, além da unificação de dispositivos correlatos e correção de remissões legislativas com a indicação expressa da origem legal de cada dispositivo.

**Art. 3º.** A Secretaria de Finanças do Município de Missal manterá, em meio físico e eletrônico (Portal da Transparência), versão atualizada da legislação

# *Município de Missal*

*ESTADO DO PARANÁ*



referente ao **PLANO PLURIANUAL**, de forma consolidada, à disposição de qualquer interessado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MISSAL**

**Lei Municipal nº 1.638, de 2021**

**RELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONSOLIDADAS**

**Primeira alteração (Lei Municipal nº 1.684, de 23 de junho de 2022):**

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

18.542.0011-1-101 – Construção de Abastecedouros Comunitários

0945 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações .....R\$ 57.000,00

0946 – 4490.51.00 – 814 – Obras e Instalações .....R\$ 18.000,00

**TOTAL..... R\$ 75.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação parcial de dotações, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

• **Anulação de dotação:**

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010-2-028 – Desenvolvimento do Agro

1150 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo .....R\$ 57.000,00

1160 – 3390.30.00 – 814 – Material de Consumo .....R\$ 18.000,00

**TOTAL..... R\$ 75.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a Ação – Construção de Abastecedouros Comunitários no Plano Plurianual – PPA Lei nº 1638/2021 e incluir a mesma na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - Lei nº 1599/2021, para o exercício financeiro de 2022.”

**Segunda alteração (Lei Municipal nº 1.762, de 14 de julho de 2023):**

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **PROGRAMA PEDRA BRITA GRADUADA**, visando à melhoria de pátios e acessos de Clubes, Associações Comunitárias, Igrejas, Agroindústrias e propriedades rurais que desenvolvam atividades de avicultura, suinocultura e pecuária leiteira no Município de Missal.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 2º** - O programa consiste no fornecimento de até 60 (sessenta) toneladas de pedra brita graduada e o serviço de máquina para espalhar e compactar a pedra no local.

**§ 1º** - Caso a entidade ou propriedade beneficiada necessite de quantidade superior ao limite previsto no *caput*, poderá adquirir o material e o Município realizará o serviço de máquinas necessários para espalhar e compactar o material.

**§ 2º** - Para ter direito ao benefício, a beneficiária deverá solicitar formalmente através de requerimento próprio e não poderá estar inadimplente perante o Município.

**§ 3º** - Após o recebimento do material, a beneficiária só poderá receber novamente o incentivo decorrido o prazo de no mínimo 2 (dois) anos.

**§ 4º** - O programa tem como limite até 1.000 t (uma mil tonelada) por ano.

**Art. 3º.** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na dotação abaixo:

## **09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**

### **09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo**

15.451.0017.2.0104 – Programa Pedra Brita Graduada

3390.32.00 – 505 – Material, Bem Ou Serv. Para Distrib. Gratuita .....R\$ 50.000,00

**Total..... R\$ 50.000,00**

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Projeto de Lei, que será aberto por decreto, destinado a atender as despesas instituídas no artigo primeiro desta Lei, de acordo com o previsto no Inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ficam indicados os recursos que seguem:

1 - Superávit financeiro:

Fonte 505 – Royalties de Itaipu .....R\$ 50.000,00

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade, Ação do tipo projeto no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, Lei Municipal nº 1.638/2021, conforme segue:

**PROGRAMA DE GOVERNO: 017** – Gestão da Políticas Urbanísticas e Viárias com Olhar para o Futuro.

**AÇÃO: 0104.** – Programa Pedra Brita Graduada.

**META:** Atender com o oferecimento de melhorias no acesso e pátios de Clubes, Associações Comunitárias, Igrejas, Agroindústrias e propriedades rurais que desenvolvam atividades de avicultura, suinocultura e pecuária leiteira no Município de Missal.

**PRODUTO ESPERADO:** Melhoria do pátio dos referidos locais.

**PLANO DE APLICAÇÃO:** No exercício financeiro de **2023** R\$ 50.000,00, no exercício financeiro de **2024** R\$ 80.000,00, e no exercício financeiro de **2025** R\$ 100.000,00.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 6º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir a prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, Lei nº 1.693/2022, conforme abaixo:

**PROJETO/ATIVIDADE:** Programa Pedra Brita Graduada.

**META:** Atender com o oferecimento de melhorias no acesso e pátios de Clubes, Associações Comunitárias, Igrejas, Agroindústrias e propriedades rurais que desenvolvam atividades de avicultura, suinocultura e pecuária leiteira no Município de Missal.

**META QUANTITATIVA:** 100%.

**PRODUTO ESPERADO:** Melhoria do pátio dos referidos locais.

**TOTAL DA AÇÃO:** 2023 R\$ 50.000,00.”

## Tercera alteração (Lei Municipal nº 1.774, de 09 de novembro de 2023):

[...]

“**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1.638/2021, a qual trata do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, assim como na Lei Municipal nº 1.693/2022 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias):

I – Programa “**NOTA MISSALENSE**”;

II – Execução do Projeto “**SUA NOTA TEM VALOR**”.

**Parágrafo único:** A meta do projeto consiste no aumento da arrecadação de Receita deste Município de Missal, o qual entrará em vigor no corrente ano e será desenvolvido até 2024.

**Art. 7º** - Fica estabelecido, para o fim do cumprimento do Projeto, o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício financeiro de 2023 e o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 8º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial para suprir as despesas decorrentes da presente Lei para o exercício financeiro corrente, conforme segue:

### **04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

#### **04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**

04.123.0004-2-103 – NOTA MISSALENSE

0775 – 3390.31.00 – 000 – Premiações Cult. Artísticas, Cient. Desp. e Outras.....R\$20.000,00

**Art. 9º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço de 2022 da fonte abaixo relacionada de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

Superávit do Balanço:

Fonte 000 – Recursos Livres.....R\$ 20.000,00.”

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## Quarta alteração (Lei Municipal nº 1.813, de 12 de junho de 2024):

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para suplementar o seguinte programa:

### 09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

#### 09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0017-1-105 – Consórcio CIDERSOP

3551 - 3171.70.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público .....R\$ 54.000,00

3552 - 3371.70.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público .....R\$ 27.900,00

3553 - 4471.70.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 600,00

**TOTAL..... R\$ 82.500,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit do Balanço de 2024 de Outros Recursos Não Vinculados, para atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.808 de 20 de maio de 2024, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

#### • Superavit da fonte:

Fonte 1045 – Outros Recursos Não Vinculados.....R\$ 82.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade, Consórcio CIDERSOP, Ação do tipo projeto no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, Lei Municipal nº 1638/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nº 1759/2023, conforme segue:

**PROGRAMA DE GOVERNO: 017 – GESTÃO DAS POLÍTICAS URBANÍSTICAS E VIÁRIAS COM OLHAR PARA O FUTURO**

**AÇÃO: 0105 – Consórcio CIDERSOP.**

**META:** Participação no consórcio de desenvolvimento através de rateio para atender a sua administração e realização de obras de infraestrutura para o Município.

**UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade Consórcio.

**PRODUTO ESPERADO:** Investimentos em Infraestrutura.

**PLANO DE APLICAÇÃO:** no exercício financeiro de 2024 R\$ 82.500,00, e no exercício financeiro de 2025 R\$ 82.500,00.”

## Quinta alteração (Lei Municipal nº 1.818, de 25 de junho de 2024):

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 as medidas para os exercícios de 2024 e 2025 do indicador Índice de Desenvolvimento Humano - IDH para os Programas de nº 16 – Buscando Garantir Qualidade de Vida para Construção de uma Nova

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



História, e o de nº 14 – Políticas de Atendimento a Criança e Adolescente, bem como os indicadores e as metas de execução das ações da Secretaria da Assistência Social, conforme tabelas abaixo:

<b>PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>16 - Buscando garantir qualidade de vida para a construção de uma nova história;</b>				
<b>14 - Políticas de Atendimento a Criança e Adolescente.</b>				
<b>INDICADOR - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH</b>		<b>2024</b>	<b>2025</b>	
é uma medida comparativa usada para classificar o grau de "desenvolvimento humano" de modo a classificar o Município como desenvolvido, em desenvolvimento e subdesenvolvido, de acordo com padrões mundialmente aplicados.		0,714	0,715	
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
<b>AÇÕES</b>	<b>USUÁRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>METAS DE EXECUÇÃO</b>	
			<b>2024</b>	<b>2025</b>
Serviço de atendimento e atenção integral à Família - PAIF. <b>Ação nº 43 do PPA</b>	Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.	Famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	500	600
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). <b>Ação nº 44 do PPA</b>	Adultos de 18 a 59 anos; Idosos a partir de 60 anos.	Famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1700	1720
Projeto Construindo Laços <b>Ação nº 45 do PPA</b>	Gestante; Crianças de até 3 anos e suas famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família; Crianças de até 6 anos beneficiarias do	Gestantes e famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	130	140

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;			
Manutenção das Atividades do CRAS <b>Ação nova no PPA de nº 106</b>	Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.	Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.	1.898	1.900
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				
AÇÕES	USUÁRIOS	INDICADORES	METAS DE EXECUÇÃO	
			2024	2025
Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). <b>Ação nº 44 do PPA</b>	Adolescentes de 12 anos completo a 18 anos, que tenha cometido ato infracional, e esteja em cumprimento de medidas socioeducativas	Número de atendimentos realizados nos últimos períodos.	04	02
Serviço de Acolhimento Institucional de; (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos). <b>Ação nº 36, 38 e 46 do PPA</b>	Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com deficiência, ou sob medida de proteção; ou em situação de risco pessoal, cuja os seus responsáveis ou familiares encontrem-	Número de vagas de acolhimentos referente ao contrato de prestações de serviço atual Nº 455/2023.	05	05

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	se temporariamente impossibilitados em cumprir suas funções de cuidado e proteção.			
Serviço de acolhimento institucional a Pessoa Idosa. <b>Ação nº 47 do PPA</b>	Para Pessoa idosa igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos.	Número de vagas de acolhimentos referente ao contrato de prestações de serviço atual Nº 103/2021.	06	06

## BENEFÍCIOS EVENTUAIS

AÇÕES	USUÁRIOS	INDICADORES	METAS DE EXECUÇÃO	
			2024	2025
Benefícios Eventuais <b>Ação nº 48 do PPA</b>	Famílias em situação de vulnerabilidade.	Famílias inscritas no Cadastro Único, que foram beneficiadas no último período.	130	140

## GESTÃO

AÇÕES	USUÁRIOS	INDICADORES	METAS DE EXECUÇÃO	
			2024	2025
Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social <b>Ação nº 49 do PPA</b>	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Número de capacitações a serem realizadas.	03	04
Infraestrutura da secretaria de assistência social <b>Ação nº 50 do PPA</b>	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Aquisição de materiais permanentes que supram as demandas através de Processo Licitatório.	01	01

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Capacitações <b>Ação nº 51 do PPA</b>	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Número de capacitações a serem realizadas.	04	01
<b>Conselho Tutelar</b> <b>Ação nº 52 do PPA</b>	Crianças e adolescente do município de Missal/PR.	Número de atendimentos realizados nos últimos períodos.	360	400

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir uma nova Ação: **Manutenção das Atividades do CRAS** e abrir no orçamento geral da Secretaria de Assistência Social do Município para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), destinado a atender as despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

## **11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0016-2-106 – Manutenção das Atividades do CRAS

4561 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 320.000,00

4562 – 3190.13.00 – 000 – Contribuições Patronais ..... R\$ 65.000,00

4563 – 3390.30.00 – 000 – Material de Consumo ..... R\$ 14.000,00

4564 – 3390.36.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 15.000,00

4565 – 3390.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro da fonte livre (000) no valor de até R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) apurada no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias a Lei nº 1759/23 que dispõe sobre a LDO 2024, bem como a Lei nº 1638/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025, para a inclusão da ação: **Manutenção das Atividades do CRAS**, criado por esta Lei.

**Art. 5º** – Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a substituir o nome da Ação nº 47 de: Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa, para: **Serviço de Atenção à Pessoa Idosa.**”

### **Sexta alteração (Lei Municipal nº 1.895, de 30 de dezembro de 2025):**

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 3.245.086,25 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, na dotação abaixo:

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## 11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.0012.1.100 – Construção De Unidades Habitacionais Sociais

5920 - 4490.51.00 – 0000 – Obras e Instalações..... R\$ 445.086,25

5930 - 4490.51.00 – 2013 – Obras e Instalações.....R\$ 2.800.000,00

**TOTAL..... R\$ 3.245.086,25**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, que será aberto por Decreto conforme a necessidade e andamento da obra, e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ficam indicados os recursos que seguem:

#### 1 - Superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte 000 – Recursos Livres..... R\$ 445.086,25

#### 2 – Excesso de Arrecadação:

Fonte 2013 – TERMO COMP Nº 983438/2025/MCIDADES/CAIXA .....R\$ 2.800,000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade do tipo Especial no Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 - Lei Municipal nº 1.880/2025.

PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – SUAS MISSAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

AÇÃO: 1.100 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAL

OBJETIVO: Construir unidades habitacionais de interesse social no Município de Missal/PR, com infraestrutura básica necessária, destinadas a famílias de baixa renda, em parceria com o Governo Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

META: Construir 20 (vinte) unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

PRODUTO ESPERADO: Unidades habitacionais construídas.

PÚBLICO ALVO: Famílias de baixa renda.

PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2026: R\$ 3.145.086,25; no exercício de 2027: R\$ 100.000,00.

**Art. 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2026 - Lei nº 1862/2025:

PROJETO/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAL.

META: Construir 20 unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade.

META QUANTITATIVA: 20 unidades habitacionais

PRODUTO ESPERADO: Unidades habitacionais construídas.

TOTAL DA AÇÃO: 2026 R\$ 3.245.086,25.”

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**